PROJETO DE LEI Nº 2544, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

(Autoria do Poder Executivo)

Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R$ 65.954,62

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício do ano de 2021, o valor de R$ 65.954,62 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0107.2752		- SÓCIO DEMOGRÁFICO		
3.3.3.90.14.00.000000		- Diárias - Civil	R$	7.954,62
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.3.93.32.00.000000		- Material Distribuição Gratuita	R$	7.000,00
3.3.3.90.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros	R$	3.000,00
		Recurso: 4011 - PIES		
10.301.0107.2756		- REDE BEM CUIDAR		
3.3.3.90.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros	R$	22.000,00
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.3.93.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros	R$	14.000,00
		Recurso: 4011 - PIES		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2544, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a suplementação por excesso de arrecadação, para o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), no Sistema Único de Saúde, através dos Decretos Estaduais números 56.061 e 56.062, de 29 de agosto de 2021 e, a Portaria SES nº 635, de 31 de agosto de 2021.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2544, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal